



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / ____

Institui o projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore” no Município de Meridiano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Meridiano decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Meridiano o programa “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”, constituído pelo fornecimento, pela municipalidade ou por empresa patrocinadora, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local ou regional de filhos de pais residentes nesta cidade e para ser plantada em local apropriado.

§ 1º - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo será entregue aos pais ou avos da criança em até 45 (quarenta e cinco) dias do nascimento.

§ 2º - Os pais ou avos serão notificados nos endereços constantes dos cadastros municipais a procederem a retirada da muda de árvore, em local a ser indicado pelo município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais ou avos da criança observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente ou sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 4º - Cada criança participante do plantio de muda receberá um certificado com o termo da adoção da árvore plantada denominada "Amigo Protetor da Natureza", podendo ser patrocinada por entidades privadas.

Art. 2º - Os Poderes constituídos no Município solicitarão semanalmente ao Cartório de Registro Civil da Comarca, por correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, listagem dos registros de nascimentos ocorridos, com o endereço e a qualificação da criança e de seus respectivos pais, a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parcerias com instituições da sociedade civil organizada, com a iniciativa privada ou com as organizações não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 56666e76f54092a1a31dd55764b7db0ab8071a9162c8be7f52701e01cad65a5c
<https://valida.ae/0cf9f04c7a80b2ee955000a720ad2deaa6622006410d0fa998c>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Meridiano, 9 de junho de 2025.

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
vereador

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5e666e76f54092a1a31dd55764b7db0ab8071a9162c8be7f52701e01cad65a5c
<https://valida.ae/0cf9f04c7a80b2ee955000a720ad2dea662006410d0faf98c>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Meridiano, o projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”, unindo duas ações de profundo simbolismo: o nascimento de uma nova vida e o compromisso com o meio ambiente. A proposta busca promover a conscientização ecológica desde os primeiros momentos da vida humana, incentivando a preservação ambiental por meio de um gesto simples e significativo: o plantio de uma árvore.

A entrega de uma muda de árvore aos pais ou avós da criança recém-nascida reforça o vínculo afetivo com a natureza e fortalece a ideia de responsabilidade compartilhada com o futuro do planeta. Trata-se de uma iniciativa que estimula valores como sustentabilidade, cidadania e amor à terra, ao mesmo tempo em que contribui com o aumento da arborização urbana e rural, melhora a qualidade do ar e ajuda no equilíbrio climático local. Com baixo custo para o Poder Público e possibilidade de parcerias com a sociedade civil e empresas, a medida também se revela exequível e socialmente transformadora. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5666e76f54092a1a31dd55764b7db0ab8071a9162c8be7f52701e01cad65a5c
<https://valida.ae/0cf9f04c7a80b2ee955000a720ad2dea662006410d0fa98c>

